Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, o terreno decorrente da citada praça, devendo serem respeitadas os arruamentos que a contornam.

Art. 3º - O terreno a que se refere esta lei se destinará, obrigatóriamente, à prédio para estabelecimento de ensino, que obedeça às exigências mínimas da Secretaria da Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Julho de 1960.

Nérine Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 838, de 8 de Julho de 1960.

Autoriza execução de serviços e abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de melhoramentos no prédio municipal situado nos fundos do Grupo Escolar "Gomes da Silva", desta cidade, ocupado

com 3 classes do mesmo estabelecimento, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$77.203,50.

Art. 2º - As obras serão realizadas de acôrdo com as especificações elaboradas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer às despêzas decorrentes desta lei, ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

8871 - Operários do serviço de próprios municipais Cr$22.000,00

8873 - Para o serviço de conservação de próprios municipais Cr$53.203,50

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Julho de 1960.

[signature]

[signature]

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec. [signature]

Lei nº 829, de 8 de Julho de 1960.

Dispõe sôbre cessão de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei: